

ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOLOGIA SOCIAL: REFLEXÕES SOBRE A REALIDADE NO CRAS

SOCIAL ASSISTANCE AND SOCIAL PSYCHOLOGY: REFLECTIONS ON REALITY IN CRAS

¹LENTINI, Bárbara Eliza Silva; ²GIL, Millena Chahine da Silva; ³SANTOS, Felipe José Barbosa Alves dos; ⁴ANTUNES, Ismael Vitor Nascimento; ⁵PINTO, Felipe Ferreira.

^{1,2,3e4} Estudante – Psicologia – Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos – Unifio/FEMM

⁵ Ms. Professor Orientador – Psicologia – Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos – Unifio/FEMM

RESUMO

Este artigo apresenta um estudo teórico-objetivo da relação entre a Psicologia Social e as práticas na Assistência Social, com foco na realidade do Centro de Referência de Assistência Social e na interação com o trabalho do profissional de psicologia inserido nesse contexto. O Sistema Único de Assistência Social atualmente representa um avanço nos serviços socioassistenciais descentralizados. Dessa maneira, o CRAS, por meio de suas ações, como os programas Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, concretiza uma perspectiva que prioriza a inclusão social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A inserção da psicologia contribui significativamente para a autonomia e potencialidades dos indivíduos. Portanto, apoia, por meio de suas bases teórico-metodológicas, a construção de uma visão crítica sobre o papel social de cada envolvido.

Palavras-chave: Psicologia Social; Assistência Social; CRAS; Políticas Públicas; Comunidade; Vínculos, Direitos.

ABSTRACT

This article presents a theoretical-objective study of the relationship between Social Psychology and Social Assistance practices, focusing on the reality of the Social Assistance Reference Center and the interaction with the work of the psychology professional inserted in this context. The Unified Social Assistance System currently represents an advance in decentralized social assistance services. In this way, CRAS, through its actions, such as the Family Protection and Comprehensive Care Service and Coexistence and Bond Strengthening Service programs, implements a perspective that prioritizes social inclusion and the strengthening of family and community bonds. The insertion of psychology contributes significantly to the autonomy and potential of individuals. Therefore, it supports, through its theoretical-methodological bases, the construction of a critical view of the social role of each person involved.

Keywords: Social Psychology; Social Assistance; CRAS, Public Policy; Community; Bonds; Right

INTRODUÇÃO

A Assistência Social como política governamental no Brasil teve seu início na década de 1930, durante o governo de Getúlio Vargas. Inicialmente, o Serviço Social buscava atender às necessidades da classe trabalhadora, embora também refletisse os interesses da elite, com uma base moral e religiosa. A doutrina social visava promover um enquadramento social para os trabalhadores e suas famílias.

Nesse contexto, houve a criação da carteira de trabalho e a implementação de ações voltadas para aposentadorias, também foram instituídos os Ministérios da Educação e da Saúde e criada a Legião Brasileira de Assistência (LBA). A LBA era marcada por um assistencialismo caracterizado por práticas de tutela e favor na relação entre o Estado e a sociedade. Esse assistencialismo se manifestava por meio de ações esporádicas, fragmentadas e inconsistentes, que não estavam alinhadas com outras políticas nem com as necessidades dos usuários. Como consequência, essas práticas reforçavam a exclusão social, oferecendo um suporte mínimo que não garantia a sobrevivência e promoviam a reprodução de uma cultura subalterna, utilizando o clientelismo como instrumento de troca e barganha, fundamentado na benesse.

Com a Constituição Federal de 1988, a assistência social avançou significativamente ao estabelecer direitos civis, políticos e sociais, e passou a ser prestada a todos que dela necessitassem. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é um sistema público que organiza de forma descentralizada os serviços socioassistenciais no Brasil, possuindo um sistema de gestão participativo. O SUAS regula e organiza as ações socioassistenciais em todo o território nacional, oferecendo serviços, programas e benefícios, com ênfase na atenção às famílias e aos indivíduos. O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade descentralizada de proteção social básica do SUAS, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (2009, p. 9) define como objetivo do CRAS

“[...] prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.”

O CRAS atende diversos grupos, incluindo pessoas com deficiência, idosos, crianças e adolescentes, pessoas inscritas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros. Além de oferecer serviços e ações, o CRAS desempenha funções exclusivas no trabalho social com famílias através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e na gestão territorial da rede socioassistencial de proteção social básica.

A psicologia, enquanto profissão, surge em um período ditatorial, marcada pelo obscurantismo político e cultural, resultando em um impacto profundo na

psicologia devido à repressão, controle ideológico, suspensão de direitos fundamentais e restrição à liberdade de expressão.

Fica nítido que a estruturação das políticas sociais brasileiras fora moldada por características histórico-culturais e pela relação entre o Estado e a sociedade civil, resultando em padrões elitistas e populistas, ao invés de ter como foco a questão social e seus impactos na sociedade, portanto, além dos movimentos populares sociais que buscavam, principalmente, a defesa dos direitos humanos e sociais, a contribuição da Psicologia neste contexto tornou-se essencial e ainda permanece sendo fundamental, destaca-se o crescente envolvimento dos psicólogos no trabalho com populações pobres e as adaptações teóricas e técnicas para enfrentar os desafios da pobreza extrema, a psicologia social possui por objetivo a luta por políticas públicas adequadas para promover mudanças efetivas na sociedade, visando a igualdade, equidade e respeito.

A relação da psicologia social com a assistência social pode ser entendida com base na compreensão dos processos grupais, dos fenômenos que possibilitam a existência humana e das lutas pelos direitos das populações, destacando-se a fala de Carbonari (2007, p. 177) quando pressupõe que os direitos e o sujeito de direitos "não nascem de fora da relação; nascem do âmago do ser com os outros, nascem do chão duro das interações conflituosas que marcam a convivência. Mais do que para regular, servem para gerar possibilidades emancipatórias".

A psicologia social é o campo de análise que deve ser permanentemente reinventado, em todas as práticas profissionais e acadêmicas, no intuito de impedir a "colagem" entre o que temos feito (campo de intervenção) e como, historicamente, o temos feito, portanto, é necessário fazer a psicologia, levando em consideração os inúmeros fenômenos sociais, culturais e históricos, que estão quase sempre em constante mudança e transformação, sem invalidar o todo usando o mesmo prognóstico, com virtualidades ultrapassadas e preconceituosas.

DESENVOLVIMENTO

COMPREENSÃO DA REALIDADE DO CRAS

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é organizado em dois níveis de Proteção Social: Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE). A Proteção Social Básica é representada pelo Centro de Referência de Assistência

Social (CRAS), sendo este um dos principais meios para a garantia dos direitos socioassistenciais, através da oferta de serviços, programas e projetos voltados a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social (CFP, 2021).

O estabelecimento institucional anteriormente citado possui como principal programa o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que é ofertado por uma equipe multiprofissional, por meio de atendimentos individuais ou oficinas coletivas, possuindo como foco as famílias em situação de vulnerabilidade social. A articulação desse serviço com outros ofertados pelo CRAS permite uma maior compreensão das vulnerabilidades e potencialidades dos sujeitos, resultando em ações mais efetivas para fortalecer os vínculos familiares e comunitários (BRASIL, 2016; CFP, 2021). Para complementar o serviço realizado pelo PAIF, a PSB prevê uma articulação com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que é conduzido por educadores sociais e técnicos de referência, que realizam atividades em grupos divididos segundo os ciclos de vida, possuindo como objetivos o combate as vulnerabilidades, prevenção de riscos sociais e promoção do fortalecimento de vínculos (Brasil, 2016; CFP, 2021).

Seguindo a premissa anterior, cabe mencionar que a equipe do CRAS adota uma conduta interdisciplinar, visto que, as demandas são multifacetadas e necessitam de respostas diversificadas, portanto, busca-se favorecer o desenvolvimento das ações, a fim de superar as situações de vulnerabilidade e fortalecer as potencialidades das famílias participantes dos serviços (MDS, 2009).

A atuação profissional no campo da assistência social deve alinhar-se a garantia de acesso aos direitos previstos pelo Estado brasileiro. No entanto, segundo Couto (2004; CFP, 2021), as intervenções estatais demonstram, muitas vezes, um papel político-econômico que desempenha ações em prol do capitalismo. Dessa forma, podendo resultar em práticas profissionais com um viés assistencialista e clientelista, que ampliam as desigualdades sociais (CFP, 2021). Durante a pandemia da covid-19, tais práticas foram evidenciadas, sendo resultado de medidas sanitárias (des)protetivas por parte do governo federal, o que gerou desafios para os (as) trabalhadores (as) da assistência social. As ações de caráter coletivo realizadas pelo PAIF e SCFV foram suspensas, contribuindo para uma redução nos vínculos familiares e comunitários. A oferta do CRAS foi concentrada no fornecimento de cestas básicas, e o atendimento dos profissionais ocorreu remotamente, o que os tornaram “atendentes de telemarketing”, transformando a escuta em algo

mecanizado, fragmentado e robotizado (Freire *et al.*, 2023). Portanto, para superar as sequelas causadas pela pandemia, é crucial que os profissionais adotem uma abordagem sociocomunitária, a fim de garantir o acesso aos serviços da rede no território, sustentando a seguridade social e o fortalecimento de vínculos (CFP, 2021).

Em relação ao funcionamento intersetorial entre PSB e PSE, é materializado por meio da referência e contrarreferência. A função de referência ocorre quando uma situação requer serviços além do que está constituído nas atribuições do CRAS, necessitando de um encaminhamento para outro serviço, como o CREAS, a partir disso, a equipe fará uma análise do caso e iniciará o acolhimento e acompanhamento. Por outro lado, a contrarreferência ocorre quando os sujeitos já resolveram as questões que estavam sob responsabilidade da PSE e são retornados ao CRAS para um acompanhamento onde busca-se a prevenção de novas violações de direitos (Oliveira, 2020).

Salienta-se que as relações de referência e contrarreferência podem acontecer entre outros serviços socioassistenciais, além do CRAS e CREAS, com o objetivo de complementar o serviço e oferecer um suporte integral ao sujeito (Oliveira, 2020).

INSERÇÃO E CONTRIBUIÇÃO DA PSICOLOGIA ENQUANTO CIÊNCIA E PROFISSÃO NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A psicologia enquanto ciência e profissão se dão através do estudo do comportamento humano, assim como dos aspectos cognitivos, emocionais, psicológicos, sociais e de época do indivíduo, levando em consideração suas respectivas experiências de vida, sejam elas de forma consciente ou inconsciente. Dessa forma, Lane (1981) contribui em seus estudos que a Psicologia Social está interessada em estudar os comportamento da sociedade, das massas e dos indivíduos, levando sempre em consideração sua respectiva condição sócio-histórica e de época, assim como as transversalidades e influência que a sociedade gera sobre os sujeitos e como estes sujeito contribuem para influenciarem o meio social. Dito isso, é válido ressaltar que a psicologia aqui no Brasil foi validada enquanto profissão apenas no ano de 1962, através da garantia determinada pela Lei nº 4.119/62 (BRASIL). Porém, somente no ano de 2011 que tal profissão foi inserida na

composição da equipe mínima obrigatória do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, através do NOB/SUAS (CNAS, 2011).

A partir da introdução do profissional da psicologia na assistência social básica, coube a esta contribuir com os demais integrantes de equipe com seu respectivo grau de conhecimento teórico científico, levando em consideração o meio social na qual os sujeitos estão inseridos assim como questões macro e micropolíticas e de época na qual estes se encontram presentes. Portanto, partindo dos princípios éticos de atuação da profissão, definida pelo próprio Código de Ética Profissional do Psicólogo, este deverá pautar sua atuação na preservação da igualdade, do respeito, da integridade do ser humano independente de sua raça, cor, etnia, crença e orientação sexual. Dessa mesma forma, o mesmo manual de orientação da práxis profissional veda a indução à questões políticas, morais, religiosas e ideológicas (CFP, 2005).

É notório ressaltar que não ficam dúvidas quanto a importância da inserção do profissional da psicologia bem como sua práxis nas áreas de assistência social por parte do Estado. Isso se dá através do reconhecimento da profissão por parte do Governo através de decretos e leis, onde este pode contribuir com seus estudos e saberes científicos para com a sociedade. Florentino e Melo (2017), argumentam que é depositada uma certa expectativa por parte do Estado nesta profissão, onde esperam que estes possam contribuir de maneira significativa afim de que possam auxiliar a amenizar as diversas formas ainda presente em nosso país de discriminação e exclusão social assim como amparar os diversos casos de risco e vulnerabilidade social, promovendo dessa forma a garantia dos direitos, dignidade e cidadania dos indivíduos usuários dos serviços sociais em todo país.

A incorporação deste profissional na assistência social tem como objetivo de agregar seus conhecimentos adquiridos através de seus respectivos estudos para com toda a equipe ali presente na instituição, e para além dela como nos demais serviços sociais e políticas públicas em geral. O profissional da psicologia terá então uma visão mais detalhada de cada caso, de cada sujeito ali presente onde poderá atender as demandas de maneira mais pontual e objetiva, levando sempre a história, a individualidade e a subjetividade daquela pessoa em consideração. Sua contribuição para com os demais integrantes da equipe se faz importante pois os respectivos conhecimentos de cada área de atuação se encontram na afirmação da garantia do direito e da amenização da exclusão social, promovendo dessa forma a

emancipação individual e coletiva. Portanto, dessa forma, a adição de tal profissional junto das demais profissões na qual compõe a equipe mínima, se dá uma atuação não multiprofissional, mas sim transprofissional onde cada profissional contribuirá com seu respectivo conhecimento teórico científico a fim de que juntos possam contemplar e sanar as demandas que ali surgirem.

Ao que concerne à prática do profissional da psicologia na assistência social básica, o NOB/SUAS (2011), órgão responsável que regulamenta a gestão pública da Política de Assistência Social, não traz nada na qual contemple atividades, dentro da assistência social, que cabe especificamente a tal profissional. Este traz apenas atribuições aos técnicos de referência de nível superior de uma forma geral. Quanto a estes, as Orientações Técnicas do CRAS (2009) é claro quando diz que cabe aos técnicos: Realizar e atender famílias referenciadas ao CRAS; Planejar e implementar de acordo com as características específicas do território de abrangência, o PAIF; mediação de grupos; PAIF Participação de reuniões de equipe e de rede socioassistencial; Acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades; Apoio técnico para com os profissionais responsáveis pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) dentre outras demais atividades.

Fica evidente uma prática para além da tutoria, do assistencialismo, da caridade para com aqueles que fazem uso dos serviços de assistência social. Conforme indaga Florentino e Melo (2017): “Quais são as estratégias para romper essa realidade que ainda hoje se apresenta com tanta frequência no contexto do SUAS?” e trazemos então o seguinte contraponto: Será que de fato se pensa sobre isso? É indispensável a resignificação da práxis profissional na assistência social visto que sua prática é, em muitas das vezes, enviesada e permeada de dúvidas. Segundo as contribuições dos estudos de Fontenele (2008), há psicólogos que não têm conhecimento dos enredos e práticas da assistência social onde estes se mantêm estáticos em sua profissão onde exerce sua prática de forma conservadora e tradicional. Com isso, caem no ledão engano onde, atribuem visitas domiciliares, por exemplo, somente aos assistentes sociais, o que não é verdade.

Assim sendo, o papel do psicólogo na Assistência Social é de suma importância para o cumprimento das políticas públicas e suporte social e emocional para os usuários dos serviços. Contribuindo fundamentalmente com uma visão e escuta fundamentada na sua formação, auxiliando para um melhor desenvolvimento

pessoal e para o fortalecimento de vínculos sociais e familiares. Que, apesar de depender das circunstâncias do apoio público e da equipe de trabalho, busca desempenhar um papel crucial na promoção de bem-estar social

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em suma, a assistência social é fundamental para a seguridade das políticas públicas relacionadas aos direitos da comunidade, estes previstos pelo Estado. A Proteção Social Básica oferta, por meio do CRAS, serviços e programas direcionados à prevenção de vulnerabilidades e riscos sociais das famílias. No entanto, a efetivação dos serviços como o PAIF e o SCFV exige investimentos e políticas que valorizem o trabalho multiprofissional realizado nas comunidades, garantindo práticas que promovam a inclusão social.

A presença do CRAS no território se destaca especialmente em relação a busca da emancipação dos sujeitos. O profissional de psicologia, ao integrar uma equipe multiprofissional, desempenha um papel essencial ao explorar as potencialidades individuais e coletivas, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Além disso, promove um olhar crítico que auxilia o sujeito na identificação do papel social que possui.

No entanto, os profissionais enfrentam desafios estruturais, como a escassez de recursos e alta demanda nos serviços. Tais aspectos afetam não somente a saúde e bem-estar dos trabalhadores, mas também a eficácia de suas ações. Portanto, se faz presente a necessidade de investimentos contínuos em políticas públicas que valorizem os profissionais dessa área, garantindo boas condições de trabalho e um desenvolvimento profissional que assegure a qualidade do serviço.

REFERÊNCIAS

ANGELO, H. V. B. R.; BISSOLI, E. B. **Uma proposta de diálogo entre a Psicologia Social de Silvia Lane e a Análise do Comportamento**. Revista Perspectivas, v. 7, n. 2 p. 288-302, 2016. Disponível em: <<https://www.revistaperspectivas.org/perspectivas/article/view/205/191>>.

BRASIL. **Lei nº 4.119**, de 27 de agosto de 1962. Dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo. Brasília, em 14 dez. 1962.

BRASÍLIA. **Norma Operacional Básica do Suas (NOB/SUAS) – Construindo as bases para a implementação do Sistema Único de Assistência Social**.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, n. 130, p. 99, jun. 2005. Disponível em: <https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/crianca-e-adolescente/suas/resolucoes/resolucao_cnas_130_2005.pdf>.

CARBONARI, P. C. **Sujeitos de direitos humanos: questões abertas e em construção.** In: SILVEIRA, R. M. G. et. al. (Orgs.). Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos. João Pessoa: Editora Universitária, 2007.p. 69-186. Disponível em: <https://www.dhnet.org.br/dados/livros/edh/br/fundamentos/12_cap_2_artigo_04.pdf>

CFP - CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP nº 10 de 2005.** Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. CFP: Brasília, ago. 2005.

CFESS - CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL; CFP - CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos(as) na Política de Assistência Social.** Brasília: CFESS, 2007. 49 p. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2007/09/relatorio_atuacao_psi_pas.pdf>.

CFP - CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA; CRP - CONSELHOS REGIONAIS DE PSICOLOGIA; CREPOP - CENTRO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS. **Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) no CRAS/SUAS.** 3. ed. Brasília: CFP, 2021, 213 p. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2021/12/rt_crepop_cras_2021.pdf>.

CNAS - CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Resolução nº 17 de 20 de junho de 2011. Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, n. 118, p. 79, 21 jun. 2011.

COSTA, J. M. A. A Relevância do Trabalho do Assistente Social no CRAS. **Paideia: Revista de Sociologia e Filosofia do CEP**, v. 7, 2017. Disponível em: <file:///C:/Users/Acer/Downloads/Artigo_Julia_1.pdf>.

DUARTE, N. A. S.; AREOSA, S. V. C. A práxis do psicólogo no contexto da assistência social. **Revista Psicologia, Diversidade e Saúde**, v. 9, n. 2, p. 150-161, 2020. Disponível em: <file:///C:/Users/Acer/Downloads/Admin,+04.+RPDS+v9n2_2798.pdf>.

FLORENTINO, B. R. B.; MELO, W. A inserção da psicologia no sistema único de assistência social: notas introdutórias. **Revista Interinstitucional de Psicologia**, v. 10, n. 1, p. 3–12, 2017. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-82202017000100002>.

FONTENELO, A. F. G. T. **Psicologia e Sistema Único de Assistência Social (Suas) – Estudo sobre a atuação dos psicólogos nos Centros de Referência da Assistência Social (Cras)**. 2008. 185 p. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Universidade Federal do Ceará, Departamento de Psicologia, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Fortaleza-CE, 2008. Disponível em: <<https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/1250>>.

FREIRE, M. A. B., PINTO, F. F.; VIEIRA, B. R. S. (2023). Os processos de trabalho e os efeitos da pandemia no cotidiano do CRAS: da objetificação do sujeito à subversão da demanda. *In* BRAMBILLIA, B. B.; NOGUEIRA, G.; JACINTO, P. M dos S.; ROCHA, R. V de S. (org) **A Psicologia social no Sistema Único de Assistência Social: fundamentos, desafios e horizontes teórico-metodológicos**. Salvador, BA: Editora Devires, 2023. p. 393-410

MEDEIROS, J. A História da Assistência Social no Brasil. GESUAS. **Excelência na Gestão do SUAS**. Viçosa-MG, 15 ago. 2020. Disponível em: <<https://blog.gesuas.com.br/historia-da-assistencia-social/>>.

MDS - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME (2009). **Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**. 3. ed. Brasília, 2009, 72 p. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf>.

MDS - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. **SUAS - Sistema Único de Assistência Social**. Gráfica Brasil: Brasília, 2009. 40 p. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Consolidacao_Suas.pdf>.

OLIVEIRA, N. A referência e a contrarreferência no SUAS. *In*. GESUAS. **Excelência na Gestão do SUAS**. Viçosa-MG, 29 set. 2020. Disponível em: <https://blog.gesuas.com.br/a-referencia-e-a-contrarreferencia/?utm_source=google&utm_medium=cpc&gad_source=1&gclid=EAlaQobChMIrqWmyODqhgMVPA-tBh24jwLhEAAYASAAEgLS1vD_BwE>.

SENRA, C. M. G.; GUZZO, R. S. L. Assistência social e psicologia: sobre as tensões e conflitos do psicólogo no cotidiano do serviço público. **Psicologia & Sociedade**, v. 24, n. 2, p. 293-299, 2012. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/psoc/a/rdzMc6m5DDMvwhpy6kfx38L/?format=pdf&lang=pt>>.